LEI MUNICIPAL N° 1986

Considera de Utilidade Pública Municipal a SOCIEDADE SULINA DE CAIXEIROS VIAJANTES e da outras providências.

Art. 1° - É necessário como de utilidade pública municipal, em face dos relevantes serviços prestados à coletividade e a classe que representa, a SOCIEDADE SULINA DE CAIXEIROS VIAJANTES, com sede em Carazinho.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário..

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 18 DE ABRIL DE 1967.

a) ARMINDO XAVIER DA CRUZ

Prefeito Municipal